



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/563

Vitória, 02 de outubro de 2024

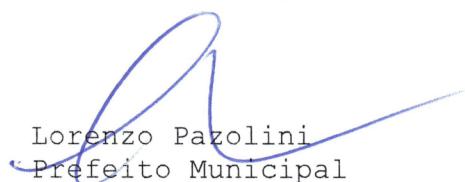
Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.124, o Autógrafo de Lei nº 11.839/2024, referente ao Projeto de Lei nº 321/2023, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim.

Atenciosamente,

  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 7065331/2024  
Ref. Proc. 18130/2023 - CMV/DEL



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 08 / 10 / 2024

## LEI N° 10.124

Institui o Novembro Diabetes Azul e altera o Anexo I da Lei nº 9.278 de 06 de Junho de 2018, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Novembro Diabetes Azul", a comemorar-se anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º.** Revoga-se a data comemorativa do dia 14 de novembro que instituiu a Semana de Prevenção do Diabetes e da Hipertensão Arterial.

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

NOVEMBRO	
-	Corrida Zumbi dos Palmares (Incluído pela Lei nº 9665/2020)
-	Evento "Feira do Verde"
-	Novembro Azul - mês de prevenção ao câncer de próstata
-	Novembro Diabetes Azul - mês de conscientização e prevenção à diabetes
Segunda Semana	Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência
Segunda Semana	Semana Municipal do Hip Hop
Terceira Semana	Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Incluído pela Lei nº 9593/2019).
Terceira Semana	Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino (Incluído pela Lei nº 9.842/2022)
Segunda Quinzena	Feira Criola
1º Dia do Mês	Dia Municipal do Veganismo (Incluído pela Lei nº 9.669/2020)
03	Dia do Profissional da Beleza
08	Dia do Professor da Escola Dominical

09	Dia do Hoteleiro Hospitalar
12	Dia Municipal do Diretor de Escola (Incluído pela Lei nº 9.826/2022)
14	Semana de Prevenção da Diabetes e da Hipertensão Arterial
15	Dia da Copa 15 de Novembro do Bairro Resistência (Incluído pela Lei nº 9.648/2020) Dia da Umbanda e do Umbandista Dia do Evangelho Quadrangular
18	Dia Municipal do Notário e do Registrador
20	Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares Dia Municipal do Biomédico Dia da Consciência Negra
21	Dia Municipal de Práticas Integrativas e complementares em Saúde (Incluído pela Lei nº 9.593/2019)
22	Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes
25	Dia Municipal do Doador de Sangue Dia Mundial de Eliminação e Combate ao Feminicídio (Incluído pela Lei 9.591/2019)
29	Dia de Solidariedade ao Povo Palestino
30	Dia do Teólogo

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de outubro de 2024



Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.proc.7065331/2024  
Ref.proc.18130/2023 – CMV/DEL